



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VI - Nº 736 - 01 de novembro de 2018 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 029/2018

ROBERVAL DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e pela Lei Municipal nº 2.236/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDSON MIGUEL DA SILVA** – Analista de Informática do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 008-1, as férias regulamentares correspondentes ao exercício de 2017 – 2018, no período de 14 a 28 de janeiro de 2019, na forma do art. 142, §4º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 2º O segundo período de 15 (quinze) dias será concedido conforme requerimento posterior, a ser realizado na forma do art. 142, §6º e §8º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 30 de outubro de 2018.

Roberval dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 030/2018

ROBERVAL DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUZIA APARECIDA DO CARMO** – Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 002-1, as férias regulamentares correspondentes ao exercício de 2017 – 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, na forma do art. 142, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 30 de outubro de 2018.

Roberval dos Santos
Presidente

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP

PROC. ADM. Nº: 186/2018 – Pregão Eletrônico Nº. 082/2018 – **CONTRATO Nº.** 325/2018.

OBJETO: Contrato tem por objeto, a aquisição de veículo automotor 1.6. - Convênio nº 827873/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 65.780,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2019.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 3130, 2745.

NATUREZA DE DESPESA: 09.001.08.244.0009.2074, 09.001.08.122.0009.1067.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000

GESTORA DO CONTRATO: Lívia Lumiko Sugihiro.

FISCAL DO CONTRATO: Silvéria Mantovani Canuto.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ADRIANO A. DE OLIVEIRA - ACABAMENTOS - EIRELI EPP

PROC. ADM. Nº: 186/2018 – Pregão Eletrônico Nº. 082/2018 – **CONTRATO Nº.** 326/2018.

OBJETO: Contrato tem por objeto, a aquisição de sistema de aquecimento solar - Convênio nº 827873/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2019.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 3130, 2745.

NATUREZA DE DESPESA: 09.001.08.244.0009.2074, 09.001.08.122.0009.1067.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000

GESTORA DO CONTRATO: Lívia Lumiko Sugihiro.


FISCAL DO CONTRATO: Silvéria Mantovani Canuto.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2018.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL**
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LUSA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº: 135/2015 – **Pregão Nº:** 070/2015 – **CONTRATO Nº:** 297/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **execução dos serviços de instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de sistema de alarme monitorado nos prédios públicos.**

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Acréscimo na importância de R\$1.996,92 (Hum mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente ao reajuste pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no percentual de 2,06693%, referente ao período de 01/2017 a 12/2017, sobre ao saldo do contrato referente aos serviços a faturados dos meses de Set/2018 a Dez/2018, conforme o Protocolo nº 10892/2018.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 de outubro de 2018.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 492, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Aplica Pena de Demissão à Senhora que indica:

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Despacho do Executivo em 17 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Aplicar com fulcro no artigo 482, alínea "h" da CLT a Pena de Demissão, a partir de 1º de novembro de 2018, à empregada pública a Senhora "M.A.L.", matrícula 9060.1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelos fatos apurados no Processo de Sindicância Punitiva nº. 001/2018, conforme procedimento sumário no qual se observou o artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 2º REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

EDITAL Nº 101, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
DESCLASSIFICAR A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H**, **CONVOCAR** O CANDIDATO APROVADO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 005/2016**.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 021, de 19 de fevereiro de 2018, **não se apresentou para providenciar os documentos necessários e exames pré-admissionais para a admissão, nomeação, posse e o exercício do cargo após o término de sua Licença Maternidade.**

 CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H** - Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
14º	MARIANA ONUKI OKAMURA

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica o candidato abaixo, **CONVOCADO** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

 CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H** - Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
15º	LUCAS MUNHON

 O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", **DECLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** o candidato do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

EDITAL Nº 102, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 161/2014**.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica a candidata abaixo, **CONVOCADA** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

 CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
102º	DAIANE FERNANDES FERREIRA

 O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", **DECLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** a candidata do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

 Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Bruno Thiago Silva
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramadora: Camilla Arisa Hasebe

 Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



MARCOS ANTONIO MÁRTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 707, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art.1º REVOGAR a Portaria Nº 330, de 16 de maio de 2018, que suspendeu à admissão, a nomeação, a posse e o exercício no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a candidata a Sra. MARIANA ONUKI OKAMURA, convocada por meio do Edital nº. 021, de 19 de fevereiro de 2018, por motivo de ter iniciado sua Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, em 15 de abril de 2018, com término em 12 de agosto de 2018, e ter prorrogado sua Licença Maternidade *por mais 60 (sessenta) dias*, em 13 de agosto de 2018, com término em 11 de outubro de 2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 485, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Regulamenta o adicional de capacitação aos servidores públicos do Município de Ibiporã.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições e atendendo ao disposto no art. 33 da Lei nº 2.522 de 22/12/2011 e suas alterações,
DECRETA:

Art.1º Será atribuído ao servidor efetivo o adicional de capacitação, aquele que apresentar certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, Workshops, Simpósios e Seminários relacionados à área de atuação e devidamente registrados nos órgãos credenciados.

§1º. O servidor deverá protocolizar requerimento junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, acompanhado da declaração, conforme prevê o §1º do artigo 3º deste Decreto, bem como cópias dos certificados dos cursos, autenticados e dos originais.

§2º O servidor deverá entregar o formulário **Anexo I, parte integrante deste Decreto**, no dia da apresentação, que refere-se a relação de certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, Workshops, Simpósios e Seminários.

§3º Todos os certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, Workshops, Simpósios e Seminários deverão conter:

- a) - Nome completo do aluno;
- b) - Documento oficial de identificação (RG ou CPF);
- c) - Modalidade do curso realizado;
- d) - Carga horária total do curso;
- e) - Data de início e conclusão do curso;
- f) - Data de emissão do certificado;
- g) - Nome e CNPJ da instituição/empresa que ministrou o curso;
- h) - Assinatura do diretor ou responsável pela instituição;
- i) - Conteúdo programático no verso do certificado;
- j) - QR Code ou chave de segurança que atesta a validade do documento quando se tratar de cursos ofertados por Instituições EaD.

§4º Os certificados de cursos on-line de capacitação e aperfeiçoamento emitidos por Instituições EaD – Ensino à Distância deverão conter comprovação efetiva do período que o servidor realizou o curso, por meio de comprovante de login e relatórios contendo o período de acesso e as atividades desenvolvidas a fim de justificar a carga horária, caso contrário, não serão aceitos.

§5º Para efeito de concessão do adicional de capacitação, Workshops, Simpósios e Seminários serão obrigatoriamente presenciais.

§6º Para efeito de concessão do adicional de capacitação, não serão considerados os cursos de formação acadêmica, isto é, certificados do Ensino Fundamental, Médio, Graduação e Pós Graduação.

Art.2º Para a concessão do primeiro adicional somente serão aceitos os cursos realizados a partir do ano de 2008.

§1º. Para as futuras concessões do adicional de capacitação, serão contados certificados de cursos realizados nos últimos 4 (quatro) anos da data da última concessão.

§2º. O adicional de capacitação respeitará o interstício de 4 (quatro) anos para nova concessão, até o máximo de 400 (quatrocentas) horas, durante a carreira funcional, devendo manter correlação e aplicabilidade efetiva com a área de atuação e que não tenha sido apresentado no processo de progressão na carreira.

Art. 3º O curso que comprovadamente for custeado pelo Município e por outros órgãos federados, ainda que por meio de diárias ou por outra forma indireta de investimento, não será aceito para o recebimento do referido adicional, portanto para fazer jus, deverá ser integralmente custeado pelo servidor.

§1º O servidor deverá apresentar declaração afirmando que os cursos de capacitação apresentados não tiveram investimentos por parte do Município ou de outros órgãos federados, quer seja, por diárias ou por convênio entre os entes.

§2º Entende-se como forma de investimento do Município os cursos de capacitação realizados em horário de trabalho.

§3º Os certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, cujo servidor seja o ministrante e/ou palestrante, não será considerado para efeito de concessão do referido adicional de capacitação.

Art. 4º O adicional de capacitação será atribuído da seguinte forma:

I - 1% (um por cento), mediante acréscimo de um nível, sobre seu vencimento básico, para o servidor que apresentar documentação devidamente registrada em instituição credenciada de cursos de até no mínimo 100 (cem) horas;

II - 2% (dois por cento), mediante acréscimo de dois níveis, sobre seu vencimento básico, para o servidor que apresentar documentação devidamente registrada em instituição credenciada de cursos de até no mínimo 200 (duzentas).

Art.5º A concessão do adicional de capacitação, será observada a disposição orçamentária, podendo ser escalonada, respeitando a ordem de protocolo, data e horário.

Art.6º Para avaliação da documentação apresentada será designada uma comissão especial para esta finalidade, composta de 03 servidores efetivos do quadro de pessoal e designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.7º O pagamento de Adicional de Capacitação, previsto no art. 33 da Lei No. 2.522/11 trata-se de vantagem de caráter permanente e sobre ele haverá incidência de contribuição previdenciária, sendo incorporado para todos os efeitos legais, conforme dispõe o artigo 54 da Lei Municipal 2.809-2015.

Art.8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado em especial o Decreto 229 de 22 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



ANEXO I

ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO

RELAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, WORKSHOPS, SIMPÓSIOS E SEMINÁRIOS (MÁXIMO DE 200 HORAS DEFERIDAS OU MÍNIMO DE 100 HORAS DEFERIDAS CONFORME ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 485/2018)

Nº	DATA INÍ- CIO	DATA TÉRMINO	CURSO	INSTITUIÇÃO	C.H
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL DE HORAS					

SERVIDOR: _____
MATRÍCULA: _____

SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Objeto: Aquisição imediata de equipamento combinado vácuo/alta pressão.

Tipo: Menor Preço por Item.

Data de Abertura: 21/11/2018 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 261.250,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaebi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 29 outubro de 2018.

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 164/2018

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã – Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos períodos de fruição:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
030	Benedito Batista	Agente de Operações	2017/2018	05/11/2018 a 24/11/2018
276	Geremias Rodrigues Garcia	Agente de Operações	2017/2018	05/11/2018 a 24/11/2018
117	Irineu Alves de Moura	Agente de Operações	2017/2018	05/11/2018 a 24/11/2018
281	Miguel Gardini	Agente de Operações	2017/2018	19/11/2018 a 08/12/2018
116	Nemias José Guedes	Agente de Operações	2017/2018	05/11/2018 a 24/11/2018
111	Vantuir da Silva Natal	Agente de Operações	2017/2018	05/11/2018 a 24/11/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 22 de outubro de 2018.

EDIVALDO DE PAULA
Diretor-Presidente do SAMAE
PORTARIA Nº 165/2018

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme o disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – PR e em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 402/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor ALEXANDRE CÉSAR BARROSO, matrícula 305, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pagamento em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2013/2018, dividido em 03 (três) parcelas, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 22 de outubro de 2018.

EDIVALDO DE PAULA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 166/2018

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibioporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no artigo 64, inciso XXVIII da Lei Orgânica, combinado com o artigos 264 da Lei Municipal Nº 2.236/2008, e com base na Lei 2.935/2018,

RESOLVE:

- Art. 1** Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos do caput do art. 2º da Lei 2.935/2018, a fim de apurar a responsabilidade da autarquia e a extensão dos danos, conforme relatos contidos em documento protocolado sob nº 512/2018 em 29/10/2018.
- Art. 2** A Comissão, de que trata o parágrafo 1º, do art. 2º, da Lei 2.935/2018, será composta pelos seguintes servidores: LUCIANO PANSARDI OURO – matrícula 33461, ocupante do cargo de Engenheiro, lotado na Prefeitura Municipal de Ibioporã; FÁBIO ROGÉRIO VIEL - matrícula 274, ocupante do cargo de Agente de Operações e MESSIAS ALENCAR DE GODOY - matrícula 316, ocupante do cargo de Agente de Operações.
- Art. 3** Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados da data da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação ou circunstâncias assim o exigirem.
- Art. 4** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 29 de outubro de 2018.

EDIVALDO DE PAULA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 167/2018

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibioporã - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe o artigo 88, inciso IV, § 1º da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Funcionários Públicos, e ainda, considerando o ofício nº

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogada a cessão do servidor Gleidson Adriano Marques Figueiredo, matrícula 144, ocupante do cargo de Agente de Operações, cedido à Prefeitura Municipal de Ibioporã através da Portaria 166/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibioporã nº 536 de 11/01/2018.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior o referido servidor deverá retornar aos quadros funcionais do SAMAE, no dia 01/11/2018, devendo apresentar-se ao Departamento de Recursos humanos, para os procedimentos cabíveis

Ibiporã-PR, 31 de outubro de 2018.

EDIVALDO DE PAULA
Diretor-Presidente do SAMAE